



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

Solicitação de Compra Nº 38/2025

Solicitante:	SILBERTH RONAN STELMACH	Data da Solicitação:	07/05/2025
Organograma:	0200400004 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPO		
Local de Entrega:	PÁTIO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE		
Objeto:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE RADIADOR DE ÓLEO DO MOTOR, SELOS E REVISÃO DE COMPRESSOR DE APL (VEICULO SEG5F25		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

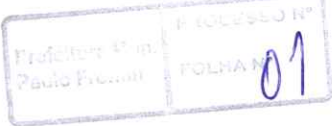
Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	25060-1	1,00	HS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto DE RADIADOR DE MANUTENÇÃO E CONserto DE RADIADOR	7.989,0000	7.989,00
Preço Total:						7.989,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
131 - 02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.30.00	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000	7.989,00

Paulo Frontin, 07 de Maio de 2025.

mauricio J. Jansen
Assinatura do Responsável





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Órgão: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Sector requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Responsável pela Demanda: Marcia Cristina Tarniowy **Cargo:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

E-mail: Frotas2025pf@gmail.com

Telefone: (42) 3543-1210

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A administração municipal em face de necessidade de contratação de uma empresa especializada no Serviço de manutenção de radiador de óleo do motor, selos e revisão de compressor de ar, destinado a atender as necessidade dos veículos próprios do município de Paulo Frontin/Pr, justifica a abertura de uma dispensa de licitação para manter a segurança dos motoristas e passageiros e também para manter a devida manutenção dos mesmos.

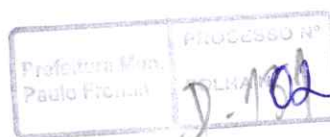
Portanto, a contratação de empresa especializada garantirá níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

3. Descrições e quantidades:

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO
1	u	Serviço de manutenção de radiador de óleo do motor, selos e revisão de compressor de ar (VEICULO SEG5F25)	R\$ 7.989,00

4. Observações gerais: Serviço de manutenção conforme termo de referência e anexos.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 10 (dez) úteis dias, contados do (a) emissão do empenho.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, Sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – PR.

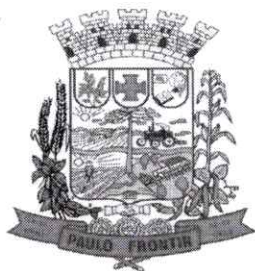
4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretária Municipal de Obras Públicas.

Servidor: Ireneu Inacio Zacharias

4.4. Prazo para pagamento: 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

Paulo Frontin/PR, 15 de Abril de 2025.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da autoridade da Área Requisitante

Marcia Cristina Tarniowy

Marcia Cristina Tarniowy

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS Processo Administrativo nº 31/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº. 14.133/2021)

1.1. Aquisição de Serviço de manutenção para atender as necessidades das Secretarias do Município de Paulo Frontin/PR.

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO
1	u	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE RADIADOR DE ÓLEO DO MOTOR, SELOS E REVISÃO DE COMPRESSOR DE AR (VEICULO SEG5F25)	R\$ 7.989,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.989,00 (sete mil oitocentos e oitenta e nove reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Conforme justificativa contida do documento de formalização de demanda, a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios é necessária para atender os funcionários das Secretarias Municipais e todos aqueles que tenham contato com o funcionalismo público.

2.2. Levando em conta os ditames da Lei 14.133/21 que regulamenta as licitações, o presente objeto representa um aumento na qualidade e na segurança dos serviços prestados no Espaço Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Tendo em vista a necessidade supracitada, com vistas a reduzir eventuais custos com locação do referido objeto, foi escolhida a modalidade de pregão presencial para a aquisição.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

3.2. O objetivo é colher elementos necessários para a verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. O objeto deve atender todas as normas de qualidade e segurança dos órgãos de controle.
- 4.3. As obrigações da Contratante e da Contratada estão previstas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa parcelada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: conforme solicitação das Secretarias Municipais.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 6 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao cadastro de fornecedores do Município.

7.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo indôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

8.2.2. Multa de:

8.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

8.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

8.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (*vinete e cinco*) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

8.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

8.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

8.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

Tabela 2

INFRAÇÃO			
ITEM		DESCRIÇÃO	GRAU
1		Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2		Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3		Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4		Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5		Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:			
6		Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7		Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8		Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9		Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10		Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11		Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

8.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

8.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos

termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

8.13. Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão presencial, com fundamento na hipótese do art. 6, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) cadastro de fornecedores.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CADASTRO MUNICIPAL, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do CADASTRO MUNICIPAL, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.12. Habilitação Jurídica:

9.12.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

9.12.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.12.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

9.12.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.12.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13.4. Declaração Unificada;

9.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.13.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

9.13.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.13.9.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 7.989,00 (*sete mil novecentos e oitenta e nove reais*)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.007	Manutenção dos serviços urbanos	02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.30.00	R\$ 7.728,00

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paulo Frontin/PR, 07 de maio de 2025.

Silberth Ronan Stelmach
Diretor de Frotas e Patrimônio



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin/PR, 07 de maio de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal



Relatório de Cotação: cotação rápida 68

Pesquisa realizada entre 08/05/2025 11:27:32 e 08/05/2025 11:27:33

Relatório gerado no dia 08/05/2025 11:28:42 (IP: 45.70.80.192)

Observações Gerais: Paulo Frontin

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

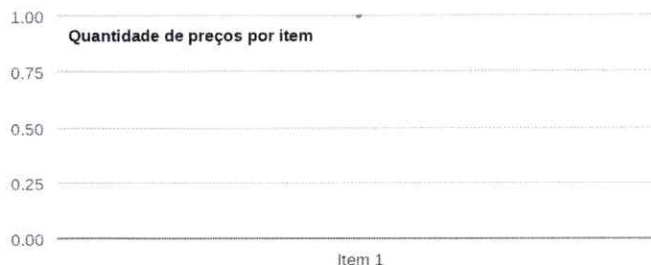
Item 1: radiador

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 6.500,00 (un)	-	R\$ 6.500,00	100%	R\$ 6.500,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.612.634/0001-68 - Município de Espigão Alto do Iguaçu			MEAI-12025-Pregão Eletrônico	17/02/2025	R\$ 6.500,00
Valor Unitário						R\$ 6.500,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6.500,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.500,00	

Valor Global: R\$ 6.500,00

Valor do item em relação ao total

● 1) radiador



Relatório gerado no dia 08/05/2025 11:28:42 (IP: 45.70.80.192)
Código Validação: CEKjv37f2WbtQm1WavOvmOT%2bMK74gTmd1vH8izX7uKkqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CEKjv37f2WbtQm1WavOvmOT%252bMK74gTmd1vH8izX7uKkqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Detalhamento dos Itens

Item 1: radiador			
Preço Estimado: R\$ 6.500,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 6.500,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.500,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	radiador	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6.500,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.612.634/0001-68

Data: 17/02/2025 00:00

Órgão: Município de Espigão Alto do Iguaçu

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de aquisição de peças mecânicas novas e serviços de mão de obra para reposição em veículos e máquinas da frota municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração

SRP: NÃO

Identificação: MEAI-12025-Pregão Eletrônico

Lote/Item: 15/5

Ata: N/A

Descrição: RADIADOR - RADIADOR

Fonte: espigaoaltoiguacu.pr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes

Quantidade: 1

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.634.435/0001-11 *VENCEDOR*	WILLIAN WRZESINSKI & CIA LTDA	R\$ 6.500,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

PR

Quedas do Iguaçu

Endereço:

RUA XAXIM, 444

Telefone:

(46) 3532-4290

Email:

willian_ew@hotmail.com



Relatório gerado no dia 08/05/2025 11:28:42 (IP: 45.70.80.192)
Código Validação: CEKjv37f2WbtQm1WavOvmOT%2bMK74g

md1vH8izX7uKkqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CEKjv37f2WbtQm1WavOvmOT%252bMK74gTmd1vH8izX7uKkqHU8nPtm6WA%253d%253d>





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu/PR
espigaoaltoiguacu.pr.equipiano.com.br:7474/transparencia/licitacoes

Data: 08/05/2025 11:27:33

Acessar a fonte [aqui](#)





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 09 De Abril de 2025.

Da SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.
Assunto: COTAÇÃO DE PREÇO.

Tem este a finalidade de solicitar a cotação de preço por UNIDADE dos respectivos itens descritos abaixo;

Especificação	R\$ TOTAL
Serviço de manutenção de radiador de óleo do motor, selos e revisão de compressor de ar (VEICULO SEG5F25)	7.989.00

Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

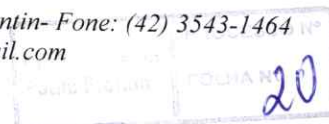
Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Geizely Duma Banowski

Carimbo, CNPJ e Assinatura.

11.533.028/0001-00
Auto Peças e Oficina
Banowski Ltda. ME
(42) 3543-1575
R Miguel Andrelov, s/n°
Bairro São Francisco
84.635-000 Paulo Frontin - PR

D-131



FOLHA

Em

BRANCO



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 09 De Abril de 2025.

Da SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.
Assunto: COTAÇÃO DE PREÇO.

Tem este a finalidade de solicitar a cotação de preço por UNIDADE dos respectivos itens descritos abaixo;

Especificação	R\$ TOTAL
Serviço de manutenção de radiador de óleo do motor, selos e revisão de compressor de ar (VEICULO SEG5F25)	8.900,00

Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Arnaldo Peres

Carimbo, CNPJ e Assinatura

22.986.024/0001-13



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 09 De Abril de 2025.

Da SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.
Assunto: COTAÇÃO DE PREÇO.

Tem este a finalidade de solicitar a cotação de preço por UNIDADE dos respectivos itens descritos abaixo;

Especificação	R\$ TOTAL
Serviço de manutenção de radiador de óleo do motor, selos e revisão de compressor de ar (VEICULO SEG5F25)	R\$ 9.100,00

Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Carimbo, CNPJ e Assinatura.

RC AUTOCENTER
20.203.025/0001-08
(42) 3524-7959

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE
AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA
CNPJ 11.533.028/0001-00
NIRE 41206677794**

MARCOS ANTONIO BANOWSKI, brasileiro, maior, casado no regime de **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, natural de **VIADUTOS - RS**, nascido em **12/07/1983**, empresário, residente e domiciliado em **PAULO FRONTIN - PR**, na **RUA MIGUEL ANDREIOV Nº416, CASA, bairro SÃO FRANCISCO, CEP 84.635-000**, portador da Carteira de Identidade nº **3082087598**, expedido pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul em **04/06/1998** e CPF **045.238.269-60**

GEICIELY DUMA BANOWSKI, brasileira, maior, **empresária**, casada no regime de **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, natural de **MALLET - PR**, nascida em **21/02/1994**, residente e domiciliada em **PAULO FRONTIN - PR**, na **RUA MIGUEL ANDREIOV Nº416, CASA, bairro SÃO FRANCISCO, CEP 84.635-000**, portadora da Carteira de identidade nº **12.559.998-2** expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em **05/06/2008** e CPF **088.231.239-17**

Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA** com sede e domicílio na **RUA MIGUEL ANDREIOV SNº, SALA, bairro SÃO FRANCISCO, CEP 84.635-000, PAULO FRONTIN - PR** e devidamente registrada na **JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ** sob. Nº **41206677794** em sessão de **27/01/2010** e inscrita no CNPJ **11.533.028/0001-00**, resolvem assim alterar e consolidar o Contrato Social regida pelas cláusulas seguinte: **(art. 997, I, CC/2002)**

CLAUSULA PRIMEIRA - VENDA DE QUOTAS:

O sócio **MARCOS ANTONIO BANOWSKI** que possui na sociedade inteiramente subscrito e realizado um total de **28.500** (vinte e oito mil e quinhentas) quotas, correspondentes a **R\$ 28.500,00** (vinte e oito mil e quinhentos reais), vende e transfere **13.500** (treze mil e quinhentas) quotas no valor nominal de **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais) para a sócia remanescente **GEICIELY DUMA BANOWSKI**, brasileira, maior, **empresária**, casada no regime de **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, natural de **MALLET - PR**, nascida em **21/02/1994**, residente e domiciliada em **PAULO FRONTIN - PR**, na **RUA MIGUEL ANDREIOV SNº, CASA, bairro SÃO FRANCISCO, CEP 84.635-000**, portadora da Carteira de identidade nº **12.559.998-2** expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em **05/06/2008** e CPF **088.231.239-17**

CLAUSULA SEGUNDA - QUITAÇÃO: O sócio remanescente **MARCOS ANTONIO BANOWSKI**, dá plena e total quitação da venda das quotas ora efetuadas, declarando os mesmos terem recebidos os referidos valores, neste ato, e em moeda corrente do País.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE
AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA**

CNPJ 11.533.028/0001-00

NIRE 41206677794

CLAUSULA TERCEIRA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS E CAPITAL:

Em virtude das alterações ocorridas, o capital social no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), divididos em **30.000** (trinta mil) quotas, no valor de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, fica assim atribuído aos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
MARCOS ANTONIO BANOWSKI	15.000	R\$ 15.000,00	50
GEICIELY DUMA BANOWSKI	15.000	R\$ 15.000,00	50
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00	100

CLAUSULA QUARTA - SEDE: Fica alterada a Clausula Primeira passando para seguinte redação. A Sociedade gira sob o nome empresarial de **AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA** com sede e domicilio na **RUA MIGUEL ANDREIOV Nº 416, SALA, bairro SÃO FRANCISCO, CEP 84.635-000, PAULO FRONTIN - PR.** (art. 997, II, CC/2002).

CLAUSULA QUINTA DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA

CNPJ 11.533.028/0001-00

NIRE 41206677794

MARCOS ANTONIO BANOWSKI, brasileiro, maior, casado no regime de **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, natural de **VIADUTOS - RS**, nascido em **12/07/1983**, empresário, residente e domiciliado em **PAULO FRONTIN - PR**, na **RUA MIGUEL ANDREIOV Nº 416, CASA, bairro SÃO FRANCISCO, CEP 84.635-000**, portador da Carteira de Identidade nº **3082087598**, expedido pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul em **04/06/1998** e CPF **045.238.269-60**

GEICIELY DUMA BANOWSKI, brasileira, maior, empresária, casada no regime de **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, natural de **MALLET - PR**, nascida em **21/02/1994**, residente e domiciliada em **PAULO FRONTIN - PR**, na **RUA MIGUEL ANDREIOV Nº 416, CASA, bairro SÃO FRANCISCO, CEP 84.635-000**, portadora da Carteira de identidade nº **12.559.998-2** expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em **05/06/2008** e CPF **088.231.239-17**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE
AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA
CNPJ 11.533.028/0001-00
NIRE 41206677794**

Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA** com sede e domicílio na **RUA MIGUEL ANDREIOV Nº 416, SALA, bairro SÃO FRANCISCO, CEP 84.635-000, PAULO FRONTIN - PR** e devidamente registrada na **JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ** sob. nº **41206677794** em sessão de **27/01/2010** e inscrita no CNPJ **11.533.028/0001-00**, resolvem assim consolidar o Contrato Social regida pelas cláusulas seguinte: (art. 997, I, CC/2002)

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de **AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA** com sede e domicílio na **RUA MIGUEL ANDREIOV Nº 416, SALA, bairro SÃO FRANCISCO, CEP 84.635-000, PAULO FRONTIN - PR.** (art. 997, II, CC/2002).

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciou suas atividades em **29/01/2010** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLAUSULA QUARTA: Objeto social:

**COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO,
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
COMÉRCIO VAREJISTA DE SUCATAS DE FERRO E METAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, LANCHES, DOCES E SALGADOS,
COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARA DE AR,
SERVIÇOS DE BORRACHARIA E MANUTENÇÃO DE PNEUS
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DESTOCAS
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL,
INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL**



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE
AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA
CNPJ 11.533.028/0001-00
NIRE 41206677794

CLAUSULA QUINTA: O capital Social é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, divididos em **30.000** mil quotas de valor nominal **R\$ 1,00 (um real)**, integralizadas em moeda corrente do País, neste ato, pelos sócios, ficando assim distribuídos:

SÓCIOS	QUOTA	VALOR	%
MARCOS ANTONIO BANOWSKI	15.000	R\$ 15.000,00	50
GEICIELY DUMA BANOWSKI	15.000	R\$ 15.000,00	50
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00	100

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

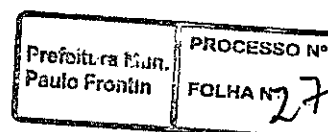
CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe aos sócios **MARCOS ANTONIO BANOWSKI** e **GEICIELY DUMA BANOWSKI**, assinando individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinadas por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulares pertinentes.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE
AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA
CNPJ 11.533.028/0001-00
NIRE 41206677794

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios declaram para os fins que a empresa se enquadra na situação de **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de **MALLET/PR** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

PAULO FRONTIN - PR, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCOS ANTONIO BANOWSKI

GEICIELY DUMA BANOWSKI





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ		Nome
04523826960	MARCOS ANTONIO BANOWSKI	
08823123917	GEICIELY DUMA BANOWSKI	



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2023 15:02 SOB N° 20238136108.
PROTOCOLO: 238136108 DE 17/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316534980. CNPJ DA SEDE: 11533028000100.
NIRE: 41206677794. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/11/2023.
AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.533.028/0001-00
Certidão nº: 18441313/2025
Expedição: 01/04/2025, às 10:04:25
Validade: 28/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.533.028/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Paulo Frontin
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 02/04/2025 10h43min

Número
2205

Validade
02/05/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA CNPJ: 11533028000100

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 15719 - AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA

Endereço: Rua RUA MIGUEL ANDREIOV, 416 - Bairro SAO FRANCISCO DE ASSIS - Compl. SALA - CEP 84.635-000

Código de Controle

CWHLW8BAWF0Y5FR1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Paulo Frontin (PR), 02 de Abril de 2025

Rui Barbosa, 204 - Centro
Paulo Frontin (PR) - CEP: 84635000 - Fone: 4235431210





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA
CNPJ: 11.533.028/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:05:33 do dia 01/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/09/2025.

Código de controle da certidão: **DB12.C4FA.070B.D5DA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036454828-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.533.028/0001-00**

Nome: **AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MALLET

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA

CNPJ: 11.533.028/0001-00

Local da Sede: Rua Miguel Andreiev, nº 416, Bairro São Francisco, Paulo Frontin - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema informatizado referente à comarca de MALLET

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

MALLET, 1 de abril de 2025

Angelica Paim da Silva Blaszyk
Distribuidor



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.533.028/0001-00		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/01/2010
NOME EMPRESARIAL AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R MIGUEL ANDREIOV		NÚMERO 416	COMPLEMENTO SALA SALA	
CEP 84.635-000	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO PAULO FRONTIN	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCOSBANOWSKI@YAHOO.COM.BR		TEL FONE (42) 3543-1575/ (42) 9127-2497		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2010		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

2086

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, através da Lei Municipal nº. 977/2013, concede a

NOME / RAZÃO SOCIAL

399 AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA

CNPJ: 11.533.028/0001-00

Inscrição Estadual:

ENDEREÇO

Logradouro: RUA MIGUEL ANDREIOV

Número: 416

Complemento: SALA

CEP: 84635-000

Bairro: SAO FRANCISCO DE ASSIS

Cidade: Paulo Frontin

UF: PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição: HORARIO COMERCIAL.

Entrada: 08:00

Saída Intermediária:

Entrada Intermediária:

Saída: 19:00

ATIVIDADE

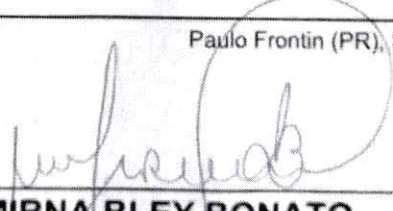
Atividade:	4520-0/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
Atividade:	9999-8/85	Comércio varejista de materiais de construção em geral
Atividade:	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
Atividade:	4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
Atividade:	4520-2	Serviços de bombarteria para veículos automotores
Atividade:	4530-7/03	Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores
Atividade:	4742-3/00	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
Atividade:	9999-6/85	COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PI VEICULOS AUT. COM. VARJ. DE MAT. PI CONSTRUÇÃO COM. VAREJ
Atividade:	4723-7/00	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
Atividade:	4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
Atividade:	4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
Atividade:	43.13-1	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
Atividade:	4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

OBSERVAÇÕES

Paulo Frontin (PR), Segunda-feira, 31 de Março de 2025.

Validade

23/09/2025


MIRNA BLEY BONATO
Secretaria Municipal de Tributação e Finanças

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.533.028/0001-00
Razão Social: AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA
Endereço: RUA MIGUEL ANDREIOV 00 / SAO FRANCISCO / PAULO FRONTIN / PR / 84635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

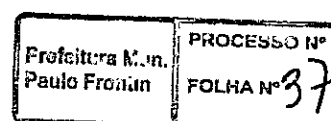
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2025 a 12/04/2025

Certificação Número: 2025031405191694046084

Informação obtida em 01/04/2025 10:08:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 07/05/2025 até 07/05/2025)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
Material: 25060 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto DE RADIADOR									
50/2025	07/05/2025	07/07/2025	1	AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA	-	1,000	7989,0000	7989,0000	Sim ***
						Melhor Preço -->	7989,0000	7989,0000	
						Melhor Preço Total -->	7989,0000	7989,0000	




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 38/2025
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO - ITEM
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: PÁTIO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE
Vigência:
Objeto da Licitação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE RADIADOR DE ÓLEO DO MOTOR, SELOS E REVISÃO DE COMPRESSOR DE AR (VEICULO SEG5F25)
Observações:
Convidados:

Despesas
 Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.007	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.30.00	R\$ 7.989,00
Total da entidade:			R\$ 7.989,00
Total geral:			R\$ 7.989,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	HS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto DE RADIADOR	R\$ 7.989,0000	R\$ 7.989,00
Valor total dos itens:					R\$ 7.989,00

Paulo Frontin, 07 de Maio de 2025

Assinatura do Responsável





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
 CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
 E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 [] - Despesas Extraorçamentárias

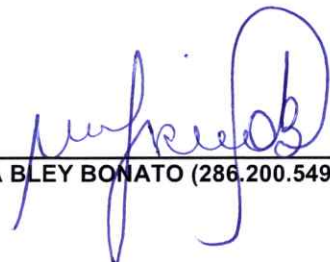
Processo 38/2025
Modalidade: Dispensa de licitação
Data do Processo: 07/05/2025
Objeto do Processo: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE RADIADOR DE ÓLEO DO MOTOR, SELOS E REVISÃO DE COMPRESSOR DE AR (VEICULO SEG5F25)

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.007	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.30.00	R\$ 7.989,00
Total:			R\$ 7.989,00
Total Geral:			R\$ 7.989,00

Paulo Frontin, 07 de Maio de 2025


 IRCELIO CARLOTTO (830.800.159-91)


 MIRNA BLEY BONATO (286.200.549-53)





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da Secretária Sra. Marcia Cristina Tarnyowy e Termo de Referência elaborado pelo servidor Silberth Ronan Stelmach, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, de serviço de oficina para reforma, manutenção e conservação do veículo Ônibus SEG 5F25, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

SERVIÇO

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	U	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE RADIADOR DE ÓLEO DO MOTOR, SELOS E REVISÃO DE COMPRESSOR DE AR (VEICULO SEG5F25)	R\$ 7.989,00	R\$ 7.989,00
TOTAL					R\$ 7.989,00

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 313/2024 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA CNPJ Nº 11.533.028/0001-00	R\$ 7.989,00
2º	01	ARNALDO LUIS CECCHIN LTDA CNPJ Nº 22.985.027/0001-13	R\$ 8.900,00
3º	01	RC AUTO CENTER LTDA CNPJ Nº 20.203.025/0001-08	R\$ 9.100,00
4º	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 08/05/2025	R\$ 6.500,00

3. FUNDAMENTO LEGAL:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, conforme declaração apresentada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da Secretária Sra. Marcia Cristina Tarnyowy.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - CNPJ Nº 11.533.028/0001-00– RUA MIGUEL ANDREIV, S/Nº, BAIRRO SÃO FRANCISCO, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN – PR.

5.2. Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

5.3. A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

6.1. Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022 e no Decreto Municipal nº 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.2. A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Servidor Silbeth Ronan Stelmach.

6.3. Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da Secretária Sra. Marcia Cristina Tarnyowy, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.007	Manutenção dos serviços urbanos	02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.39.00	R\$ 7.728,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 07 de maio de 2025.

ALECIO MAROLI
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 31/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025.

PROCESSO DE COMPRA Nº 38/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 7,889,00 (quatro mil e setenta e nove reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: SERVIÇO DE OFICINA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DO VEÍCULO ÔNIBUS VEÍCULO SEG 5F25, E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da Secretária Sra. Marcia Cristina Tarnyowy, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor Silberth Ronan Stelmach, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da Secretária Sra. Marcia Cristina Tarnyowy. CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Glaucus de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Fabieli Gavron Bosing.

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da Secretária Sra. Marcia Cristina Tarnyowy.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZAR a realização da despesa, por meio de Dispensa de Licitação, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 07 de maio de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

As despesas decorrentes da Serviço de parte Elétrica, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, para o exercício de 2025, sendo que para tanto, foi apurado por esta Secretaria que os valores a serem utilizados na referida despesa não constituem fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro não ultrapassa o limite estabelecido pela Lei 14.133/2021.

Destaca-se o pleno atendimento aos requisitos legais.

Paulo Frontin/PR, 07 de maio de 2025


MARCIA CRISTINA TARNYOWY

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DA UTILIZAÇÃO DE MINUTA PADRONIZADA

Na Dispensa de Licitação nº 31/2025, identificado pelo Processo Administrativo nº 38/2025, foi utilizado na fase interna de elaboração dos documentos necessários para o bom atendimento do que expõe a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 minuta padronizada de Edital e de Contrato, ambos extraídos do portal da Advocacia-Geral da União¹, sendo que para tanto, realizou-se alterações no sentido de adaptar tais minutas para a realidade do Município de Paulo Frontin – Paraná, como a alteração das documentações exigidas, alteração no que diz respeito ao objeto do respectivo certame e a vinculação do Processo Licitatório ao Decreto nº 313/2024, que institui a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Município de Paulo Frontin – Paraná.

Paulo Frontin-PR, 07 de maio de 2025


WELINTON LUIZ GIONANONI
Diretor de Compras e Licitações



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER JURIDICO N. 036/2025

Interessado: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Assunto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 31/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO 38/2025**

I. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo que visa à contratação direta de empresa especializada para prestação de serviço de **manutenção de radiador de óleo do motor, selos e revisão de compressor de ar** do veículo oficial do Município, o **Ônibus SEG5F25**, mediante **dispensa de licitação**, conforme previsto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

É a síntese necessária.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso I, permite a dispensa de licitação nos seguintes termos:

Art. 75. É dispensável a licitação: I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

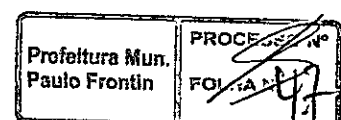
Conforme verificado, **não há fracionamento indevido**, o que foi expressamente declarado pela autoridade competente (Declaração de Não Fracionamento, doc. 5), e a justificativa apresentada encontra respaldo no interesse público e na necessidade de manter a frota municipal em pleno funcionamento, especialmente por tratar-se de veículo de uso essencial para serviços públicos.

O valor contratado (R\$ 7.989,00) está abaixo do limite legal, sendo permitida a contratação direta por dispensa de licitação.

A legislação também exige que não haja fracionamento indevido da despesa, o que foi comprovado pela Declaração de Não Fracionamento, assinada pela Secretária Municipal.

A empresa foi escolhida com base no critério de menor preço, conforme a pesquisa de mercado realizada.

A justificativa técnica e financeira da escolha está em conformidade com os princípios da economicidade, vantajosidade e interesse público





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

A estimativa de preço foi realizada com base em pesquisa de mercado, de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Foram verificadas e cumpridas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

A minuta contratual foi padronizada conforme os modelos da Advocacia-Geral da União (AGU) e adaptada à realidade do município.

O extrato do contrato foi devidamente publicado, garantindo a transparência exigida.

Assim, todos os requisitos formais e materiais exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 313/2024 foram devidamente cumpridos.

III. CONCLUSÃO

Após análise detalhada do procedimento, constata-se que o procedimento em análise atendeu aos requisitos da Lei nº 14.133/2021.

O procedimento se mostra completo, com justificativas adequadas, pesquisa de preços válida e comprovação da necessidade do serviço.

Dessa forma, não há óbices jurídicos à formalização do contrato, recomendando-se a continuidade da execução contratual dentro dos limites e prazos estabelecidos.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Paulo Frontin, 08 de maio de 2025.


MARLON SEBASTIÃO LOPES
Consultor Jurídico

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 48
---------------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**GABINETE DO PREFEITO**
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 31/2025**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)**JUSTIFICATIVA****DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da Secretária Sra. Marcia Cristina Tarnyowy e Termo de Referência elaborado pelo servidor Silberth Ronan Stelmach, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, de serviço de oficina para reforma, manutenção e conservação do veículo Ônibus SEG 5F25, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

SERVIÇO

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	U	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE RADIADOR DE ÓLEO DO MOTOR, SELOS E REVISÃO DE COMPRESSOR DE AR (VEICULO SEG5F25)	R\$ 7.989,00	R\$ 7.989,00
TOTAL			R\$ 7.989,00		

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 313/2024 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA CNPJ Nº 11.533.028/0001-00	R\$ 7.989,00
2º	01	ARNALDO LUIS CECCHIN LTDA CNPJ Nº 22.985.027/0001-13	R\$ 8.900,00
3º	01	RC AUTO CENTER LTDA CNPJ Nº 20.203.025/0001-08	R\$ 9.100,00
4º	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 08/05/2025	R\$ 6.500,00

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções

estatais.

No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, conforme declaração apresentada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da Secretária Sra. Marcia Cristina Tarnyowy.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - CNPJ Nº 11.533.028/0001-00- RUA MIGUEL ANDREIV, S/Nº, BAIRRO SÃO FRANCISCO, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN - PR.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Painei de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022 e no Decreto Municipal nº 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Servidor Silbeth Ronan Stelmach.

Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da Secretária Sra. Marcia Cristina Tarnyowy, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.007	Manutenção dos serviços urbanos	02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.39.00	R\$ 7.728,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a

autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 07 de maio de 2025.

ALECIO MAROLI

Presidente

DAIANE AP. TURKOT

Secretário

MIRNA BLEY BONATO

Membro

RAFAELA LETICIA PETELA

Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS

Membro

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:07A4C88A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/05/2025. Edição 3272

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOL. 59
----------------------------------	------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 31/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025.
PROCESSO DE COMPRA Nº 38/2025.
VALOR TOTAL: R\$ 7,889,00 (quatro mil e setenta e nove reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: SERVIÇO DE OFICINA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DO VEÍCULO ÔNIBUS VEÍCULO SEG 5F25, E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da Secretária Sra. Marcia Cristina Tarnyowy, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor Silberth Ronan Stelmach, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da Secretária Sra. Marcia Cristina Tarnyowy.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Letícia Petela, Mirna Bley Bonato e Glaucus de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Fabieli Gavron Bosing.

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da Secretária Sra. Marcia Cristina Tarnyowy.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZAR a realização da despesa, por meio de Dispensa de Licitação, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 07 de maio de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador: C52B0333

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/05/2025. Edição 3272
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 53
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Documento de formalização da demanda	X			02 A 04
Estudo Técnico Preliminar			X	
Análise de riscos			X	
Termo de Referência/Projeto Básico	X			05 à 16
Declaração de que o objeto da contratação não se constitui fracionamento indevido e de que o somatório das despesas com objetos idênticos não ultrapassa os limites da dispensa no mesmo exercício financeiro	X			45
Indicação dos recursos orçamentários	X			38 A 40
Estimativa da despesa – orçamento detalhado	X			40
Documentos comprobatórios da pesquisa de preços	X			17 à 23
Identificação da proposta acolhida	X			20
Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeiro da contratada	X			24 à 37
Documento de comprovação de capacidade técnica da contratada			X	
Consulta prévia de impedimentos/suspensões das empresas			X	
Documento de dispensa que conste: indicação do dispositivo legal, razão da escolha da contratada e justificativa de preço	X		X	
Parecer técnico			X	
Parecer jurídico (referencial)	X			47 A 48
Autorização da autoridade competente	X			41 A 44
Minuta do contrato ou do instrumento equivalente			X	
Publicação na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 313/2024	X			49 a 53

Em se tratando de execução de obras ou serviço de engenharia, além dos documentos previstos na Lista de Verificação acima, observar:

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Licença ambiental prévia			X	
ART referente aos projetos e orçamento referencial			X	
Observância dos percentuais máximos para encargos sociais, custos administrativos, remuneração e despesas fiscais			X	
Cronograma físico-financeiro devidamente aprovado			X	
Detalhamento do BDI utilizado para confecção do orçamento referencial			X	

WELINTON LUIZ GIOVANONI
Diretor de Compras e Licitação.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

